

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 - SMEB**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal Nº 052, de 22 de abril de 2025, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária para atender a situação excepcional de interesse público, de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais na área de Educação, tornando pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025** destinado à contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais para atuação na Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que nomeou uma Comissão composta por **(04) quatro membros**, por meio da Portaria nº 148/2025 – SMEB, com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários ao certame, tendo esta Secretaria à incumbência de sua direção.

1.2 O PSS destina-se ao preenchimento temporário de vagas que exijam substituição, entre elas: preenchimento de vagas dos profissionais em Educação em licença médica, em licença prêmio, entre outros, para garantia da permanência dos serviços essenciais nas Unidades de Ensino.

1.3 O PSS tem por objetivo de selecionar profissionais para contratação temporária pelo prazo de até 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, desde que não exceda 02 (dois) anos, conforme quadro de vagas deste Edital.

1.4 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.5 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, conforme atribuições constantes no capítulo 4 deste Edital.

1.6 O PSS, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser convocados caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

1.8 A remuneração e a carga horária encontram-se estabelecidas no capítulo 6 deste Edital.

1.9 A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

1.10 Os salários dos servidores do processo seletivo não sofrerão reajuste no período de vigência do processo seletivo.

1.11 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório. A primeira etapa consistirá em análise curricular, realizada conforme os critérios estabelecidos neste edital. A segunda etapa será composta por entrevista, cujo objetivo é aprofundar a avaliação do perfil e das competências dos candidatos, também observando os critérios previamente definidos.

2.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente online, das 8h do dia 11/12/2025 às 17h do dia 12/12/2025, pelo link oficial: <https://forms.gle/Vfy5cctXmjohwbUF9>

2.3 A entrega presencial dos documentos ocorrerá nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025, das 9h às 14h. O candidato deverá entregar, EM ENVELOPE LACRADO, os documentos obrigatórios do item 8, sabendo que estes são obrigatórios e na falta de entrega dos mesmos o candidato será eliminado. No mesmo envelope, também deverá ser colocado as cópias dos documentos descritos no item 8, quais sejam: os títulos de formação acadêmica, declarações de experiências dos vínculos trabalhistas e de formações continuadas (quando aplicável ao cargo para o qual o candidato se inscreveu).

2.4 A inscrição online é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico. Dados divergentes da documentação entregue não serão considerados e poderão resultar na eliminação do candidato.

2.5 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

2.6 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos.

2.7 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa a inscrição online, além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para conta do gmail informada no preenchimento.

2.8 É de dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição, imprimir e apresentar na fase de entrega de documentos.

2.9 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do PSS, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo de forma definitiva.

2.10 O descumprimento de quaisquer das instruções via internet implicará seu cancelamento.

2.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conferirá e analisará as informações, dos documentos entregues por cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

2.12 Apenas candidatos que entregarem TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS participarão da análise curricular.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial, do resultado dos candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como em murais e meios de divulgação da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1 Cargos de Nível Superior

4.1.1 PROFESSORES: São atribuições dos professores da Rede Municipal de Ensino:

a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir o Planejamento de ensino com base na Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) cumprir os dias letivos estabelecidos na legislação em vigor; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada, eventos, projetos didáticos orientados e organizados pela Escola e/ou SMEB; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade dos alunos com vistas ao planejamento e execução do magistério; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, bem como as orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos alunos; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola e/ou orientações dos técnicos e Portarias da SMEB; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; n) cumprir os horários de aulas demandas pelas unidades escolares conforme suas necessidades, respeitando a legislação em vigor; o) manter atualizado no SIGEDUC as informações pertinentes ao cargo.

4.1.2 ANALISTA ADMINISTRATIVO: Descrição sumária de atividades: Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa; Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

4.2 Cargos de Nível Médio:

4.2.1 AUXILIAR DE SALA: Descrição sumária de atividades: Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo- pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Descrição sumária de atividades: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, para garantir segurança dos alunos/passageiros, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

4.2.3 CUIDADOR: Descrição sumária de atividades: Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multifuncional; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, planejamento, entre outros. No desempenho de suas funções, o cuidador poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

4.3 Cargos de Nível Fundamental Completo:

4.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG): Descrição sumária de atividades: Executar atividades de limpeza e conservação dos ambientes escolares; Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; e executar outras tarefas correlatas.

4.3.2 MERENDEIRO: Descrição sumária de atividades: Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições; Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

4.3.3 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Descrição sumária de atividades: Dirigir automóveis, caminhões, ônibus escolares e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

4.3.4 MECÂNICO: Descrição sumária de atividades: Executar serviços de consertos e manutenção nos veículos e máquinas, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeriam manutenção ou substituição, eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizar ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, bem como realizar outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro de sua área de atuação e ainda cumprir horários determinados.

4.3.5 ELETRICISTA AUTOMOTIVO: Descrição sumária de atividades: Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos e máquinas rodoviárias, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, assegurando o seu bom funcionamento, atuando em atividades relativas à área desmontagem, manutenção e reparo de instalações e motores elétricos em veículos; Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Realizar exames técnicos e testes elétricos; Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas para efetuar reparos e instalações; Montar e/ou recuperar motores, painéis, peças e instalações, calculando a distribuição de força, resistência, etc. Manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estiverem sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.4 Descriminação sumária de atividades dos cargos de Nível Fundamental Incompleto:

4.4.1 LAVADOR DE VEÍCULOS: Descrição sumária de atividades: Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal. Efetuam a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado corretamente. Dirigem veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executam outras atividades correlatas ao cargo. Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação; suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação; verificar nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descarga utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando veículo ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto; Controlar toda frota do município das trocas de óleos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.4.2 BORRACHEIRO: Descrição sumária de atividades: Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, consertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veículo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho;

Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

4.4.3 FISCAL DE GARAGEM: Descrição sumária de atividades: Supervisionar e garantir a organização, segurança e eficiência nas garagens de estacionamento; Gerenciar a entrada e saída de veículos, pedestres e funcionários; Manter a garagem organizada, garantindo a correta distribuição de espaços e a acessibilidade; Monitorar as instalações para prevenir furtos, danos ou acidentes; Realizar inspeções regulares para identificar problemas e solicitar manutenção quando necessário; Realizar junto aos motoristas a situação dos veículos, antes das saídas e após o retorno, solicitando que os condutores assinem o check-list; acompanhar situação das rotas caso apresentem algum problema; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas durante a validade do certame, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla.

5.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e o Decreto nº 9.508/2018.

5.3 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) declarar-se como candidato com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) entregar dentro do envelope dos documentos o laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e/ou CID 11) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
- c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
- d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
- e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.7 Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.9 Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final.

5.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos.

5.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital.

6.2 As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, seguindo a ordem de classificação final, sendo a lotação estabelecida em unidades de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, podendo ser modificada a qualquer momento, obedecendo o disposto na Lei Complementar Nº 52, de 22 de abril de 2025.

6.3 Quadro de vagas por categoria funcional:

Cód.	Cargo	CHS	Vagas	Vagas(PCD)	Pré-requisitos	Vencimento (R\$)
P1	Professor de Educação Infantil	25h	18	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P2	Professor de Anos Iniciais	25h	31	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P3	Professor de Educação Física	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física fornecido por instituição de	R\$ 2.942,77

P4	Professor de Ciências	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P5	Professor de Artes	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P6	Professor de Língua Portuguesa	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P7	Professor de Língua Inglesa	25h	2	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P8	Professor de Matemática	25h	4	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P9	Professor de Geografia	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
P10	Professor de história	25h	1	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.942,77
S1	Analista administrativo	40h	2	0	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, ciências contábeis ou direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
M1	Auxiliar de Sala	40h	57	3	Estar cursando ou concluído nível superior em pedagogia, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.518,00
M2	Monitor de Transporte Escolar	40h	10	0	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
M3	Cuidador	40h	48	2	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
F1	Auxiliar de serviços gerais (ASG)	40h	19	1	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
F2	Merendeiro	40h	19	1	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
F3	Motorista de veículos pesados	40h	29	1	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E; Certificado de conclusão de curso de condutor de transporte escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN.	R\$ 2.000,00
F4	Mecânico	40h	1	0	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
F5	Eletricista automotivo	40h	1	0	Ensino Fundamental Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00
E1	Lavador de veículos	40h	3	0	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00
E2	Borracheiro	40h	1	0	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00
E3	Fiscal de Garagem	40h	3	0	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos e eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

7.2 O candidato também deve preencher as condições especificadas a seguir:

7.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

7.2.2 Ter 18 anos completos no ato da inscrição;

7.2.3 Para o nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo;

7.2.4 Para o nível médio: o diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Médio;

7.2.5 Para o nível fundamental : certificado/declaração comprovando a escolarização,

7.2.6 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

7.2.7 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

7.2.8 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra Costumes.

7.3 Cada candidato terá direito apenas a uma ÚNICA INSCRIÇÃO para o cargo escolhido, sendo considerada válida a última inscrição efetuada no sistema, independente das anteriores.

7.4 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada neste edital.

7.5 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

7.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente de forma online, pelo site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link oficial para inscrição: <https://forms.gle/Vfy5cctXmjohwbUF9>, no período das 8h do dia 11/12/2025 às 17h do dia 12/12/2025.

7.7 A comissão não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos.

7.9 É responsabilidade do candidato revisar todos os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo antes de finalizar a inscrição.

7.10 A inscrição só será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

7.11 Informações falsas, omissões ou dados incompletos poderão resultar em eliminação.

7.12 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

7.13 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição.

7.14 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala, cuidador, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e a todos os cargos de Professor deverão, no ato da inscrição, indicar a região na qual desejam concorrer, conforme estabelecido no Anexo IV.

7.15 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala, cuidador, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e a todos os cargos de Professor poderão optar, no ato da inscrição, por concorrer especificamente às vagas destinadas às Escolas Indígenas e às Escolas Quilombolas, conforme quadro de distribuição de vagas estabelecido no Anexo IV.

7.16 A escolha por essas unidades não impede os candidatos de pontuarem por formações complementares nas áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial, e Competências Digitais na Educação, as quais serão consideradas na Avaliação Curricular conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

7.17 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às Escolas Indígenas e às Escolas Quilombolas deverão estar cientes de que tais unidades educacionais possuem especificidades culturais, linguísticas e pedagógicas próprias, devendo o profissional atuar com respeito às tradições, identidades e práticas comunitárias conforme as diretrizes da Educação Escolar Indígena e da Educação Escolar Quilombola, instituídas pelas normativas do Ministério da Educação.

7.18 A atuação nessas unidades poderá exigir, quando definido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, participação em formações continuadas específicas, reuniões comunitárias ou atividades pedagógicas vinculadas às práticas culturais das comunidades indígenas e quilombolas, sem prejuízo das atribuições gerais do cargo.

7.19 A escolha pelas vagas destinadas às Escolas Indígenas ou Quilombolas não garante a lotação definitiva do candidato nessas unidades, estando sujeita à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e às normas de lotação estabelecidas pela administração municipal.

7.20 No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas às Escolas Indígenas ou às Escolas Quilombolas, ou havendo insuficiência de candidatos, a Administração Municipal poderá designar, em caráter excepcional, servidor(a) classificado(a) que tenha realizado inscrição para a região mais próxima, observada a necessidade do serviço e a ordem de classificação.

7.21 As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

7.22 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.23 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

7.24 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

7.25 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.26 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

7.27 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição.

7.28 Em caso de duplicidade de inscrição no mesmo CPF, será validada a última inscrição realizada.

7.29 A não apresentação da documentação exigida, de forma presencial, na data previamente estabelecida e conforme as orientações previstas, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

7.30 O não comparecimento do candidato(a) no local, na forma e na data estabelecidos para a fase de entrevistas implicará na sua eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PRESENCIALMENTE

8.1 O candidato deverá entregar, em ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) RG ou documento Oficial com foto, frente e verso (cópia simples);
- d) CPF (cópia simples);
- e) Cópia do Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico;
- f) Documento de confirmação de inscrição preenchido no padrão estabelecido no Anexo I deste Edital, disponibilizado no edital.
- g) Currículo preenchido no PADRÃO estabelecido no Anexo II deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

h) O candidato ao cargo de Motorista de veículo pesado deverá anexar CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E e Certificado de conclusão de curso de condutor de transporte escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN.

8.2 O formulário de confirmação de inscrição será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de entrega do envelope e deverá ser preenchido pelo candidato, o qual ficará com um comprovante de entrega.

8.3 A entrega da documentação solicitada, ocorrerá na Quadra de Esportes da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Rio Quiri, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, das 09h às 14h.

8.4 O candidato deverá entregar presencialmente, pessoalmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas, comprovante de inscrição, toda a documentação comprobatória.

8.5 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

8.6 O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado, não obtendo qualquer classificação neste certame.

8.7 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

8.8 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS DEPOIS DA ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

9.1 São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido.

9.2 Serão considerados, para os cargos de nível superior, como qualificação, os cursos de doutorado, mestrado e especialização, reconhecidos pelo MEC, desde que relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.

9.2.1 Serão considerados, para os cargos de nível superior, os cursos de formação continuada realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 60 horas, desde que relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, quando se aplicar.

9.3 Para os cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental Completo serão considerados, como qualificação e experiência profissional, os certificados de cursos de formação correlata à área pretendida e na área da Educação, sem exigência de carga horária mínima, desde que realizados a partir de 2020, bem como a experiência de trabalho na função, desde que devidamente comprovados conforme as exigências deste edital.

9.3.1 Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, não será computado, para fins de qualificação ou experiência profissional, o Curso de Condutor de Transporte Escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN, por se tratar de pré-requisito obrigatório para a investidura no cargo.

9.4 Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto serão considerados, como qualificação e experiência profissional, os certificados de cursos de formação correlata à área pretendida e na área da Educação, sem exigência de carga horária mínima, bem como a experiência de trabalho na função, desde que devidamente comprovados conforme as exigências deste edital.

9.5 Serão igualmente considerados, para fins de formação continuada dos cargos de Professor, Auxiliar de Sala, Cuidador e Monitor de Transporte Escolar, os cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial, e Competências Digitais na Educação, desde que devidamente comprovados por certificado emitido por instituição reconhecida. Tais cursos serão aceitos para todos os cargos, independentemente da unidade escolar pretendida, por se tratarem de formações complementares relevantes ao exercício da função pública educacional, não sendo exigida carga horária mínima.

9.6 Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não sendo computados períodos concomitantes. A experiência será aceita somente a partir do ano de 2016, desde que devidamente comprovada por meio de:

a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as datas de início e término e a função desempenhada, correlata ao cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

b) declaração em papel timbrado, contendo a função exercida correlata ao cargo inscrito, a data de início e término, assinatura e carimbo do responsável ou autenticação/verificação eletrônica.

9.7 Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional.

9.8 Para adquirir a pontuação referida na Análise Curricular é preciso que o candidato entregue todos os documentos comprobatórios, em data, local e horário especificados no item 8.3.

9.9 Após o encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.10 Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo especificado, ilegíveis ou rasurados.

9.11 NÃO SERÃO COMPUTADOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL OU OUTRA FORMA DIVERSA DA EXIGIDA POR ESTE EDITAL;

9.12 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis.

9.14 Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

10. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

10.1 Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS) conferirá, analisará e fará pontuação das informações de acordo com os documentos entregues pelo candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

10.2 O(A) candidato(a) poderá atingir a NOTA MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS na análise curricular.

10.3 Candidatos que não apresentarem a formação mínima exigida para o cargo ao qual se inscreveram serão eliminados do processo seletivo.

10.4 Participarão da análise curricular apenas os candidatos que tiverem apresentado todos os documentos obrigatórios.

10.5 Os pontos referentes à titulação, à formação continuada e à experiência profissional serão cumulativos, sendo computados até o limite máximo previsto para cada categoria, conforme tempo de vigência e critérios especificados no edital, desconsiderando-se quaisquer pontuações excedentes ou não enquadradas nos critérios estabelecidos.

10.6 Quando a comprovação da titulação, da formação continuada ou da experiência profissional for realizada por meio de declarações, atestados ou certidões, só serão aceitos documentos expedidos há no máximo 180 dias.

10.7 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios que atestem os requisitos de escolaridades mínimos para investidura no cargo pretendido.

10.8 A Análise Curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadro a seguir:

CURRÍCULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE PROFESSORES	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação docente no cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos	20
Atuação docente em área distinta ao cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos	10
FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados.	10
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
Curso de 60h ou mais, realizado a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 1 certificado	5
TOTAL	100 PONTOS

CURRÍCULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE NÃO DOCENTES	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos	20
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos	10
FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados	15
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
TOTAL	100 PONTOS

CURRÍCULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de formação correlata a área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 5 certificados	25
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados	15
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados	10
TOTAL	100

CURRÍCULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos		30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos		20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de formação correlata a área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados		30
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados		20
TOTAL		100

CURRÍCULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos		30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos		20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de formação correlata a área pretendida (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados		30
Cursos em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados		20
TOTAL		100

11. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

11.1 A entrevista será realizada, presencialmente, por uma equipe designada a critério da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, sendo avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, de acordo com o anexo III.

11.2 O não comparecimento do candidato no local e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

11.3 A entrevista acontecerá nos dias 6 e 7 de janeiro de 2026, na Escola Municipal Prof.^a Adele de Oliveira, localizada na Rua Floriano Ferreira da Silva, bairro Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h.

11.4 O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

11.5 A etapa da Entrevista será parte integrante da somatória de classificação do candidato.

11.6 O candidato poderá obter até 100 (cem) pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 200 (duzentos) pontos após as duas etapas.

11.7 O candidato ao cargo de motorista de veículos pesados, aprovado na 1^a fase do processo seletivo, deverá submeter-se a uma prova prática, sendo parte integrante da segunda etapa, enquanto critério para sua aprovação, condição para sua classificação ou eliminação.

11.8 A data, local e horário da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista de veículos pesados, será informada diretamente ao candidato no ato da entrevista.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, no período das 7h às 19h, conforme as seguintes datas:

Primeira fase: dia 26 de dezembro de 2025

Segunda fase: dia 22 de janeiro de 2026

12.2 O recurso deverá ser apresentado observando os seguintes procedimentos: Preencher e enviar o formulário eletrônico via Google Forms, contendo as devidas razões para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do link:

Primeira fase: <https://forms.gle/PdxYgUcx9zXM97aG9>

Segunda fase: <https://forms.gle/F44JeVmWhJ3APLtzA>

12.3 A resposta aos recursos será divulgada no Diário Oficial (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

30/12 – Divulgação da resposta aos recursos da primeira fase;

27/01 – Divulgação da resposta aos recursos da segunda fase.

12.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso anteriormente interposto.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação do Processo Seletivo seguirá a ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), resultante da soma da pontuação da Análise Curricular, que poderá alcançar até 100 pontos, com a pontuação da Entrevista, também limitada a 100 pontos, perfazendo um total máximo de 200 pontos

13.2 Em caso de empate na classificação entre os candidatos, será adotado os seguintes critérios de desempate: inicialmente, conforme o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), terá preferência o candidato de idade mais elevada; persistindo o empate, será considerado o maior tempo de experiência de trabalho no cargo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas neste edital poderão ser convocados, à medida que surgir necessidade, limitando-se às vagas previstas na Lei Complementar nº 52, de 22 de abril de 2025.

13.4 A lotação acontecerá de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação Básica.

13.5 Os resultados serão organizados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), por ordem de classificação.

13.6 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação Básica e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
10/12/2025	Publicização do Edital
11/12/2025 e 12/12/2025	Inscrições online
16/12/2025 e 17/12/2025	Entrega de documentação presencial
26/12/2025	Resultado preliminar – primeira fase
30/12/2025	Interposição de recursos – primeira fase
06/01/2026	Resultado após interposição de recursos da primeira fase
07/01/2026 e 08/01/2026	Entrevistas
22/01/2026	Resultado preliminar – segunda fase
27/01/2026	Interposição de recursos – segunda fase
29/01/2026	Resultado final após interposição de recursos da segunda fase
30/01/2026	Homologação

15. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

15.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

15.2 A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

15.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

15.4 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEB.

15.5 Será desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

15.7 A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Básica para contratação, sendo necessário apresentar, de modo presencial, os documentos listados na publicação da convocação, conforme estabelecido no ato convocatório.

15.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

15.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

15.10 Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação original exigida na ocasião da contratação e 02 (duas) cópias de cada documento, quais sejam:

- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Carteira de identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do diploma/declaração de conclusão do Ensino Superior, ou Diploma/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/declaração de escolaridade do Ensino Fundamental, de acordo com a exigência do cargo inscrito;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Título de Eleitor e comprovante de votação;
- PIS/PASEP;
- Conta corrente – Caixa Econômica Federal;
- Carteira de Trabalho - CTPS- Páginas de identificação e contratuais;
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Exame médico admissional e exame sanidade física e mental a ser expedido por médico do trabalho;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + certidão de vacina+CPF;
- Certidão de nascimento dos dependentes maiores de 7 anos + declaração de matrícula escolar+CPF;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargo;
- Declaração de parentesco;
- Declaração étnico-racial;
- Comprovante de situação cadastral no CPF;
- Certidão – nada consta – TJRN (civil e fiscal);
- Certidão – nada consta – TJRN (criminal);

Certidão – nada consta – JFRN (civil e fiscal);
Certidão – nada consta – JFRN (criminal);
Certidão – nada consta – TCU;
Certidão – nada consta – TCE;
Certidão – Improbidade Administrativa - TRF5 (Eleitoral).

15.11 Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

15.12 O contrato terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

15.13 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

15.14 Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

15.15 O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

15.16. Os candidatos para o cargo de cuidador, após convocação, deverão realizar formação continuada de, no mínimo, cento e oitenta horas, relativa à área de educação especial no que tange Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, nos termos do Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

16.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.

16.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

16.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

16.5 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.6 Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

16.7 Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

16.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

16.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

16.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

16.11 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

16.12 À Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

16.13 As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

16.14 No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

16.15 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, não podendo tal conta ser conjunta.

16.16 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

16.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

16.19 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

16.20 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

16.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

16.22 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Educação Básica.

16.23 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

a) Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;

b) O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;

d) Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

16.24 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relationados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate.

16.25 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

16.26 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, VARAS DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM a que couber por distribuição legal.

16.27 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de, no máximo, 12 (doze) meses podendo ser prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município e também, por decorrência dos seguintes motivos:

pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;

pelo exaurimento da sua vigência;

pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público;

pela conveniência da administração;

pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de Atividade: 12.122.0001.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2012 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Projeto de Atividade: 12.361.0008.2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2017 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Creche

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Projeto de Atividade: 12.365.0008.2021 – Manutenção das Atividades do Fundeb- Pré Escola

Projeto de Atividade: 12.367.0008.2025 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

Projeto de Atividade: 12.367.0008.2067 – Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial – Aee

Natureza da Despesa: 3.1.90.04– Contratação por Tempo Determinado Natureza da Despesa:

3.1.90.13– Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 1500.1001- Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte de Recurso: 1540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

Fonte de Recurso: 1542.0000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Fonte de Recurso: 1542.1070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

Fonte de Recurso: 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação Básica

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ NATURALIDADE/UF: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

CONTATO: _____ EMAIL: _____

Ceará-Mirim, ____ de Dezembro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do recebedor do envelope

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

VIA DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 05/2025

Ceará-Mirim, ____ de Dezembro de 2025.

Assinatura do recebedor do envelope

ANEXO II- CURRÍCULO

CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: _____
ENDERECO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ NATURALIDADE/UF: _____
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A)
SEXO: () MASCULINO () FEMININO () PREFIRO NÃO DECLARAR
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
CONTATO: _____ EMAIL: _____

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Ceará-Mirim, ____ de Dezembro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do recebedor do envelope

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE DOCENTES			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Atuação docente no cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos			
Atuação docente em área distinta ao cargo inscrito (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos			
FORMAÇÃO CONTINUADA	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados.			
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
Curso de 60h ou mais, realizado a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 1 certificado			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR – PARA OS CARGOS DE NÃO DOCENTES			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.			
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 4 anos			
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano comprovado) – máximo de 2 anos			
FORMAÇÃO CONTINUADA	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, diretamente relacionados ao cargo (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados			
Cursos de 60h ou mais, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Curso de formação correlata à área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 5 certificados			
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 3 certificados			
Cursos correlatos às áreas de Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Inclusiva, Educação Especial e Competências Digitais na Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 2 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRICULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Curso de formação correlata à área pretendida realizados a partir de 2020 (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados			
Cursos, realizados a partir de 2020, em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

CURRÍCULUM PADRONIZADO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 6 anos			
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (5 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 4 anos			
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ENTREGUE	QUANT.	PONT.
Curso de formação correlata a área pretendida (5 pontos por certificado) – máximo de 6 certificados			
Cursos em qualquer área da Educação (5 pontos por certificado) – máximo de 4 certificados			
PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)			

ANEXO III - DA ENTREVISTA

Critérios de Avaliação

ENTREVISTA		
Item		Pont. Máx.
1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL		10
2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO		40
3. NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO		25
4. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERfil PROFISSIONAL		25
TOTAL		100

1. Da formação educacional (10 pontos)

Descrição:

Avalia-se se o candidato demonstra interesse e esforço em ampliar sua formação além do mínimo exigido.

1.1. Formação Educacional		
Item	Objetivo	Pont.
1.1.1.	O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital.	10
1.1.2.	O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital.	00

2. Competências / conhecimentos para o exercício da função (40 pontos)

Descrição:

Avaliação do domínio técnico e conceitual necessário para o cargo.

2.1. QUESTÃO A – Conhecimentos específicos		
Item	Objetivo	Pont.
2.1.1.	O candidato abordou 03 ou mais aspectos	20
2.1.2.	O candidato abordou somente 02 aspectos	15
2.1.3.	O candidato abordou somente 01 dos aspectos	08
2.1.4.	O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante	00

2.2. QUESTÃO B – Situação prática / resolução de problemas

Item	Objetivo	Pont.
2.2.1.	O candidato abordou 03 ou mais aspectos	20
2.2.2.	O candidato abordou somente 02 aspectos	15
2.2.3.	O candidato abordou somente 01 dos aspectos	08
2.2.4.	O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante	00

3. Normas de conduta / adequação à função (25 pontos)

Descrição:

Avalia a postura ética, respeito à instituição e compreensão das responsabilidades do cargo.

3.1. Ética, responsabilidade, confidencialidade e compromisso institucional		
Item	Objetivo	Pont.
3.1.1.	As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função	25
3.1.2.	As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função	18
3.1.3.	As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função	10
3.1.4.	As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função	00

4. Avaliação comportamental e perfil profissional (25 pontos)

Descrição:

Avalia habilidades socioemocionais e comportamentais essenciais ao ambiente de trabalho.

4.1. EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO (linguagem corporal, clareza, fluência verbal)		
Item	Objetivo	Pont.
4.1.1.	Excelente	08
4.1.2.	Boa	05
4.1.3.	Limitada	02
4.1.4.	Insuficiente	00

4.2. ATITUDE (postura, iniciativa e equilíbrio emocional)

Item	Objetivo	Pont.
4.2.1.	Excelente	08
4.2.2.	Boa	05
4.2.3.	Limitada	02
4.2.4.	Insuficiente	00

4.3. ATITUDE (postura, iniciativa e equilíbrio emocional)

Item	Objetivo	Pont.
4.3.1.	Atende ao perfil desejado	09
4.3.2.	Atende parcialmente ao perfil desejado	04
4.3.3.	Não atende ao perfil desejado	00

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO

ZONA URBANA – Sede	
01	CEI MENINO JESUS
02	CEI MONSENHOR RUI MIRANDA
03	CEI VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL
04	E.M. PROFA. ADELE DE OLIVEIRA
05	E.M. DR. AUGUSTO MEIRA
06	E.M. JULIO GOMES DE SENNA
07	E.M. MADALENA ANTUNES PEREIRA
08	E.M. MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA
09	E.M. MÁRIO PINHEIRO DA SILVA
10	E.M. PROF. ALBERTO NICÁCIO
11	E.M. ROTARY
BAIXO VALE	
12	E.M. BRASILIANO JERÔNIMO (SÍTIO)
13	E.M. MARA CABRAL (BOA VISTA)
BAIXO VALE – INDÍGENA	
14	E.M. CONCEIÇÃO MARQUES (RIO DOS ÍNDIOS)
15	E.M. EMÍDIO FERREIRA DA SILVA (RIO DOS ÍNDIOS)
BAIXO VALE – QUILOMBOLA	
16	E.M. CERU PROF. ^a NEUMA FERREIRA JANUÁRIO (COQUEIROS)
17	E.M. SÉRGIO VARELA SANTIAGO (COQUEIROS)
LITORAL	
18	E.M. BRASILIANO MARQUES (JACUMÂ)
19	E.M. RUY PEREIRA JÚNIOR (MURIÚ)
20	E.M. PEDRO SALOMÃO (CAIANA)
LITORAL – INDÍGENA	
21	E.M. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA (ANINGAS)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCÀ E LOGRADOURO	
22	E.M. MANOEL DANTAS BARRETO (JACOCÀ)
23	E.M. BELARMINA CAMPOS (LOGRADOURO)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCÀ E LOGRADOURO – INDÍGENA	
24	E.M. ANTÃO MELO DA SILVA (PONTA DO MATO)
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCÀ E LOGRADOURO – QUILOMBOLA	
25	CEI MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO (PRIMEIRA LAGOA)
26	E.M. JOSÉ ADELINO (PRIMEIRA LAGOA)
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO	
27	E.M. PROF. ^a MARIA ESTER PAIVA (MASSANGANA)
28	E.M. JOAQUIM FERNANDES SOBRAL (TABUÃO)
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO – INDÍGENA	
29	E.M. GONÇALO TEIXEIRA DA SILVA (LAGOA GRANDE)
30	E.M. FELIPE CAMARÃO (RAPOSA)
MASSARANDUBA	
31	CEI MARIA ALICE DE BRITO (MASSARANDUBA)
32	E.M. PROF. ^a MARIA BERNADETE BARBOSA (MASSARANDUBA)
TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO, ESPÍRITO SANTO	
33	CEI RUY PEREIRA DOS SANTOS
34	E.M. FERDINANDO PEREIRA COUTO (TERRA SANTA)
35	E.M. FRANCISCO DE ASSIS SANTANA (ESPÍRITO SANTO)
36	E.M. JOSÉ VENâNCIO (VÁRZEA DE DENTRO)
CAPELA, MATAS, PEDREGULHO	
37	E.M. ALCIDES CÂMARA DE SOUZA (CAPELA)
38	E.M. ARY ALECRIM PACHECO (PEDREGULHO)
39	E.M. VIRGILIO LUIZ (MATAS)
40	E.M. SEVERINO PINHEIRO (MINEIROS)
MINAMORA E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II	
41	E.M. HELENA VILAR RIBEIRO (MINAMORA)
42	E.M. ALZIRA DA SÁ (PROJ. SANTA ÁGUEDA II)
43	E.M. MONS. RUI MIRANDA (PROJ. SANTA ÁGUEDA I)
44	E.M. PAULO FREIRE (MANIBÚ)
GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, PROJ. SÃO MIGUEL	
45	CEI FRANCISCA LEODETE (RIACHÃO)
46	CEI ROSILDA RODRIGUES DUARTE (GRAVATÁ)
47	E.M. EMILIA PETRONILA (RIACHÃO)
48	E.M. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (PRIMAVERA)
49	E.M. PEDRO JUSTINO DOS SANTOS (TAMANDUÁ)
50	E.M. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (GRAVATÁ)
51	E.M. PROF. ^a . ILÇA MIRANDA PACHECO (PROJ. SÃO MIGUEL)

DISTRITO	VAGAS			
	Auxiliar	Asg	Cuidador	Merendeiro
ZONA URBANA – Sede	20	17	4	4
BAIXO VALE	5	5	2	2
LITORAL	3	4	2	2
PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCÀ E LOGRADOURO	5	5	2	2
MASSANGANA, RAPOSA, LAGOA GRANDE, TABUÃO	2	3	2	2
MASSARANDUBA	4	4	2	2
TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO, ESPÍRITO SANTO	2	10	2	2
CAPELA, MATAS, PEDREGULHO	4	2	2	2
MINAMORA E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II	2	2	1	1
GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, PROJ. SÃO MIGUEL	3	8	1	1
TOTAL	50	60	20	20

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo na Lei Complementar nº 25, , de 18 de Março de 2020.

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA (Prefeito), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) Horas ou 30 (trinta) Horas a depender do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este contrato ocorrerão seguindo os critérios estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções ; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciências em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho; Receber os valores referentes ao 13º salário e as férias acrescidas de 1/3 constitucional, proporcionais ou integrais, que serão pagas ao final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula IV; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$ xxx (xxx reais) coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido , assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado , por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato , além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no Art. 4º, § 1º, e Art 8º da Lei Complementar nº 25, de 18 de Março de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou pela posse de servidores aprovados em concurso público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de 01/01/2026 a 31/12/2026, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Ceará Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

RG e/ou CPF:

RG e/ou CPF:

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:1AA9368B